ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 366/2021

A PREFEITA DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pela Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município, verificando que o autógrafo Legislativo decorrente do Projeto de Lei Municipal nº 016/2021, aprovado pela Douta Câmara de Vereadores, atende aos interesses públicos e não possui vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade, RESOLVE SANCIONÁ-LO, tornando-a Lei Municipal nº 366/2021, com a seguinte ementa: "Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro sob a forma de apoio cultural à ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL SÃO ROMÃO e dá outras providências."

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE, PARA QUE SURTAM SEUS EFEITOS LEGAIS.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 13 de setembro de 2021

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIROPrefeita Municipal

Publicado por: Alyssandro Henrique Quirino da Silveira Código Identificador:3C2A34D3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2021. Edição 2609 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA LEI MUNICIPAL N° 366/2021, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

Autoriza o poder Executivo Municipal a conceder auxilio financeiro sob a forma de apoio cultural à ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL SÃO ROMÃO e dá outras providências.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado mediante celebração de adequado instrumento jurídico, a conceder apoio cultural, até a importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL SÃO ROMÃO, entidade comunitária, sem fins lucrativos.
- § 1º O presente apoio cultural será feito com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da ASSOCIAÇÃO SÓCIO CULTURAL SÃO ROMÃO, em razão dos relevantes serviços informativos e educativos que presta à comunidade pedrozense.
- § 2º O repasse dos valores ocorrerá de forma parcelada, podendo ser mensal, ou outra forma, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, sendo realizado no período de Agosto de 2021 a agosto de 2022.
- Art. 2º As despesas resultantes da presente Lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; Unidade: 0301 - Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde;

Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos:

Projeto/Atividade: 2061 – Piso Atenção Básica – PAB Fixo; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde;

Unidade: 0301 - Fundo Municipal de Saúde;

Função: 10 - Saúde:

Subfunção: 301 – Atenção Básica; Programa: 2015 – Saúde para Todos:

Projeto/Atividade: 2059 - Man, das Ativ. Do Fundo Municipal

de Saúde;

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Palácio Governador Silvio Pedroza, Prefeitura de Fernando Pedroza – Estado do Rio Grande do Norte, em 13 de setembro de 2021.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita do Município de Fernando Pedroza/RN

Publicado por: Alyssandro Henrique Quirino da Silveira Código Identificador:F5A4085A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 14/09/2021. Edição 2609 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/